



## **Câmara Municipal de Guararema**

ESTADO DE SÃO PAULO

**"ATO DA MESA Nº. 11/93"**

**"Dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema a que alude o Artigo 30. da Resolução 03/92 de 28/08/92."**

A Mesa da Câmara de Vereadores de Guararema, com fulcro no Artigo 30. da Resolução no. 03/92 de 28/08/92 que "Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para vigorar na presente Legislatura,

### **R E S O L V E,**

**Artigo 1º.** - Fica a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Guararema, fixada através da Resolução 03/92 de 28/08/92, atualizada em 35,63% a partir de 10. de Outubro de 1993, que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês de Setembro de 1993, conforme o disposto no Artigo 30. do Decreto Legislativo 03/92 de 28/08/92.

**Parágrafo Único** - O índice da atualização a que se refere o "Caput" deste Artigo é o previsto na Lei Municipal 1.547 de 28/04/92 para o reajustamento da remuneração dos servidores municipais.

**Artigo 2º.** - A remuneração de que trata o Artigo anterior, atualizada na forma do Artigo 30. da Resolução 03/92, de 28/08/92, fica assim fixada a partir de 10. de Outubro de 1993:

Parte Fixa.....	CR\$ 15.452,57
Parte Variável.....	CR\$ 43.782,30
<b>Total .....</b>	<b>CR\$ 59.234,87</b>

**Artigo 3º.** - O valor da Sessão Extraordinária a que alude o Artigo 20. da Resolução 03/92 é atualizado pelo mesmo índice referido no Artigo 10. deste Ato, sendo o seu valor fixado a partir de 10. de Outubro de 1993 em CR\$ 1.287,70.



## **Câmara Municipal de Guararema**

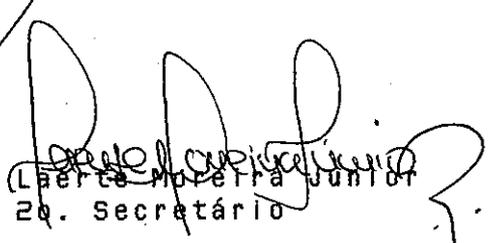
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º.** — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1993.**

  
Reynaldo Garcia Morena  
Presidente

  
Benedito Adalberto Gludice Cruz  
1º. Secretário

  
Laerte Mota Junior  
2º. Secretário